



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1) Um estudo realizado pela Universidade do Porto detetou um elevado teor de arsénio numa barragem de lamas, a cerca de 50 quilómetros da nascente do Zêzere, na escombreira do Cabeço do Pião, no Fundão, Castelo Branco, onde durante décadas esteve instalada a exploração das Minas da Panasqueira.

2) Calcula-se que a escombreira tenha cerca de 4,4 milhões de toneladas de lamas ricas em arsénio, uma concentração nas lamas muito superior ao normal e em risco de colapsar, contaminando as águas do rio Zêzere que abastece Lisboa.

3) As águas do Rio Zêzere, a montante da albufeira da barragem do Cabril, abastecem ainda várias populações de vários concelhos da região.

4) Em caso de rutura da barragem, serão libertados centenas de milhares de metros cúbicos de material que será transportado pelo rio Zêzere até à barragem do Cabril, com elevadas concentrações de arsénio, o que terá consequências ambientais extremamente graves.

5) A população local está sujeita a riscos ambientalmente graves. Os riscos por ingestão, inalação e dérmicos demonstram que a população está sujeita a um risco carcinogénico muito elevado.

6) O CDS-PP, através do Eurodeputado Nuno Melo, atendendo à gravidade da situação em causa, questionou Comissão Europeia sobre o assunto.

7) Na sua resposta, a Comissão Europeia declarou que *“não tinha conhecimento dos riscos ambiental e de segurança referidos pelo Senhor Deputado, potencialmente associados às atividades das Minas da Panasqueira”* e que informou *“as autoridades portuguesas competentes dos receios que lhe foram transmitidos pelo Senhor Deputado relativamente a esta problemática*

de segurança.”

8) Recordando na sua resposta que “a execução da legislação da União Europeia no domínio do ambiente incumbe, em primeiro lugar, aos Estados-Membros. Relativamente às atividades mineiras, as autoridades competentes dos Estados-Membros emitem licenças que contemplam os elementos da legislação aplicável da UE no domínio ambiental, designadamente a Diretiva 2006/21/CE, relativa aos resíduos das indústrias extrativas, e a Diretiva-Quadro Água (2000/60/CE). A Comissão presta apoio aos Estados-Membros na correta aplicação da legislação da UE. Decorre na Comissão um processo de elaboração de orientações técnicas para a inspeção das instalações de resíduos das indústrias extrativas, tais como lagoas de lamas de rejeitados.”

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro do Ambiente e da Transição Energética, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

- O Sr. Ministro tem conhecimento dos potenciais problemas detetados pelo estudo realizado pela Universidade do Porto referentes ao um elevado teor de arsénio numa barragem de lamas, a cerca de 50 quilómetros da nascente do Zêzere, na escombreira do Cabeço do Pião, no Fundão, Castelo Branco, onde durante décadas esteve instalada a exploração das Minas da Panasqueira e dos riscos de colapso?

- Que providências já tomou V.ª Ex.ª ou que providências irá tomar para efetiva averiguação de toda aquela situação?

- Caso se confirmem os receios supra referidos, que ações irá o Governo realizar para resolver a situação? Pode garantir a segurança da população daquela região? Pode garantir a boa qualidade da água que abastece as populações da região, nomeadamente a montante da albufeira da barragem do Cabril?

Palácio de São Bento, 14 de março de 2019

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.